

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA- SEPT
NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR
EDITAL N.º 29/2015– NC**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna pública as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2016, destinadas ao curso técnico em **Agente Comunitário de Saúde**, aprovado pela resolução n.º 27/10-COUN, considerando as Resoluções 17/07–COUN, 70/08–COUN e demais resoluções/legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para candidatos que já possuam o Ensino Médio ou que irão concluí-lo até o dia 31 de dezembro de 2015.
- 1.1.1 Os candidatos ao curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde deverão ter 18 (dezoito) anos completos no ato do registro acadêmico.
- 1.1.2 As aulas do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão ministradas no turno da manhã.
- 1.1.3 O curso terá a duração de dois anos.
- 1.2 As provas serão realizadas no município de Curitiba, PR.
- 1.3 Serão destinadas 50% das vagas oferecidas ao sistema de cotas em atendimento ao estabelecido na legislação vigente (Lei 12.711/2012, Decreto n.º 7.824/2012 e Portaria n.º 18/2012–MEC), conforme o quadro de vagas a seguir:

Curso	Total de vagas	Concorrência geral	Escola Pública					
			Renda <= 1,5 salários mínimo per capita			Independente da renda		
			Total de vagas	Pretos, pardos e indígenas (28,51%)	Demais vagas	Total de vagas	Pretos, pardos e indígenas (28,51%)	Demais vagas
Agente Comunitário de Saúde	30	15	8	3	5	7	2	5

- 1.4 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para estudantes que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme sistema de cotas de que trata a Lei 12.711, o Decreto n.º 7.824 e a Portaria n.º 18/2012 – MEC observadas as seguintes condições:
- a) estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b)estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c)estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d)estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 1.4.1 A proporção de vagas reservadas é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e é reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- 1.4.1.1 O candidato que optar por inscrever-se em cota racial deverá apresentar no ato do registro acadêmico a autodeclaração, conforme modelo constante no *site* www.nc.ufpr.br.
- 1.4.1.2 A autodeclaração estará sujeita a processo de verificação por banca especialmente designada pelo Reitor para essa finalidade.
- 1.4.1.3 Caso seja comprovada irregularidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito à perda do registro acadêmico e demais sanções previstas em lei.
- 1.4.2 Para efeitos deste Edital, entende-se renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

- 1.4.3 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.4.4 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Anexo III deste Edital.
- 1.5 Haverá uma vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN, priorizando-se o candidato que ainda não possua curso superior.
- 1.6 Candidatos que já possuem curso superior não poderão concorrer às vagas das cotas sociais e raciais de que trata a Lei 12.711/2012, conforme a Resolução nº 60/14-CEPE.
- 1.7 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2016.

1.8 Do recurso quanto ao Edital

- 1.8.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital quanto à: ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.8.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou via SEDEX, nos dias **11 e 12/08/15**, junto ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – UFPR, no seguinte endereço:
Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários, 1540
CEP 80035-050 Juvevê Curitiba – PR
Especificar no envelope: Processo Seletivo SEPT– documentos recurso quanto ao Edital nº 29/2015-NC.
- 1.8.3 Caso seja remetido via SEDEX, deverá ser postado até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/08/15.
- 1.8.4 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail).
- 1.8.5 As respostas aos recursos indeferidos serão repassadas a partir do dia 19/08/15.

2 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA [LEI Nº 12.711](#), PELO [DECRETO N.º 7.824](#) E A [PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012](#)

- 2.1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.4 deste Edital, os estudantes que: tenham cursado integralmente o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
- 2.1.2 tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos, e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **20/08/15** e as **16 horas do dia 18/09/15**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **18/09/15**.
- 3.3 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição. Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá imprimir a GRU simples e pagá-la **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil S/A** até o dia **18/09/15**.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais). A inscrição está vinculada à Guia de Recolhimento da União (GRU) simples e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa. O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.
- 3.5 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 3.7 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Núcleo de Concursos da UFPR.
- 3.9 A partir de **25/08/15**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no *link* específico do presente Processo Seletivo, a situação de homologação de sua inscrição.
- 3.9.1 Caso a inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretária do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – até às 17 horas e 30 minutos de 22/09/2015).
- 3.9.2 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, e que não resolvê-la até **22/09/15**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 3.10 A partir do dia **25/09/15** será disponibilizada uma lista contendo o nome dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no *site* www.nc.ufpr.br.
- 3.11 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.12 **Solicitação de isenção da taxa de inscrição**

- 3.12.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos / UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme [Decreto 6.593 de 02/10/08](#) ou para o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, de acordo com a [Lei nº 12.799, de 10/04/13](#).
- 3.12.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias **20 a 28/08/15** em um dos formulários específicos que estarão disponibilizados no site www.nc.ufpr.br.
- 3.12.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- a) Para a **Isenção pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- b) Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799** de 10/04/13, o candidato deverá:
- preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no site do NC;
 - fotocopiar os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio conforme a relação **constante no Anexo II deste Edital**;
 - fotocopiar uma declaração ou um documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente no Núcleo de Concursos / UFPR (Campus I – Agrárias, rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba, Paraná) de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min ou enviá-lo por Sedex, desde que postado até o dia **28/08/15**.
- No envelope deve estar especificado:
Documentos para isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, Edital nº 29/2015, nome do candidato e número da inscrição.
- 3.12.4 O candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no Processo Seletivo e do NIS, estando dispensado de apresentar os documentos previstos no item 3.12.3.
- 3.12.4.1 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 3.12.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.12.2 deste Edital.
- 3.12.6 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.nc.ufpr.br, a partir do dia **02/09/15**.
- 3.12.7 Questionamento sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 horas após a publicação da lista a que se refere ao item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo sistema interativo no site www.nc.ufpr.br.
- 3.12.8 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **18/09/15**.
- 3.12.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 3.12.10 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.
- 3.13 Dos candidatos que concorrem à vaga de deficiente**
- 3.13.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, poderá optar por concorrer à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.
- 3.13.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.13.3 Podem concorrer à vaga, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistidas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 3.13.4 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer à vaga reservada.
- 3.13.5 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 3.13.6 No dia 26/09/15 será divulgada uma lista (site www.nc.ufpr.br) contendo o nome dos candidatos que atendem aos itens 3.13.3, 3.13.4 e 3.13.5 deste edital e que irão participar da banca de verificação.
- 3.13.7 O candidato que concorrer à vaga prevista para deficiente deverá, **durante o período de inscrição**, entregar ao Núcleo de Concursos da UFPR, os seguintes documentos:
- a) Atestado médico** gerado no momento da inscrição (para todos os candidatos à vaga de pessoa com deficiência), que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da

deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que com data não superior a 180 dias a contar da data de início das inscrições. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer técnico-pedagógico (para todos os candidatos que concorrerem à vaga de pessoas com deficiência e autismo) emitido por estabelecimentos de ensino e/ou profissionais especializados indicando medidas de apoio, atendimentos realizados, ao longo da educação básica, em função de prejuízos ao desenvolvimento de habilidades físicas, motoras, intelectuais, sensoriais do candidato, em razão da deficiência apresentada.

d) Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

e) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

f) Atestado de Funcionalidade (conforme modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), para os candidatos com Deficiência Física, devendo conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

- 3.13.9 O(s) documento(s) mencionado(s) no item anterior deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 8h30min às 17h30min) ou via Sedex ao Núcleo de Concursos da UFPR (Campus I - Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR), devendo escrever no envelope, além do nome do candidato e curso pretendido: Processo Seletivo 2015/2016 Edital 29/2015-NC - Assunto – Documentos para Banca de Validação do Atestado Médico.
- 3.13.10 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato e verificará se a condição do candidato atende ao item 3.13.3, 3.13.4 e 3.13.5.
- 3.13.11 A avaliação pela banca a que se refere o item anterior será realizada no dia **28/09/15**, em local e horário a ser disponibilizado no site do NC (www.nc.ufpr.br) a partir de **26/09/15**.
- 3.13.12 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos itens 3.13.3, 3.13.4 e 3.13.5 deste Edital ou ainda que não tenha enviado os documentos solicitados no item 3.13.8, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 3.13.13 Candidatos que já possuem curso superior não poderão optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência, porém a prioridade da ocupação da vaga será daquele que ainda não apresente essa condição.
- 3.13.14 Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus escores relacionados em ordem decrescente pelo NC/UFPR, sendo que a vaga de deficientes será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.
- 3.13.15 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções dos itens 3.13.8 e 3.13.9 perderá o direito de concorrer às vagas previstas no item 1.5 deste Edital.
- 3.13.16 No dia 29/09/15 será publicada no site do NC/UFPR uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência.
- 3.13.17 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca no dia 30/09/15, das 8h30min às 17h30min.
- 3.13.18 Os questionamentos devem ser entregues diretamente na Secretaria do Núcleo de Concursos (Campus I - Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, em Curitiba/PR).
- 3.13.19 Os recursos serão apreciados pela mesma Banca Examinadora prevista no item 3.14.10 que emitirá decisão fundamentada, colocada à disposição do interessado a partir do dia **02/10/15** na Secretaria do NC/UFPR.

3.14 Do comprovante de ensalamento

- 3.14.1 A partir do dia **02/12/15**, o NC/UFPR disponibilizará o comprovante de ensalamento, que deverá ser impresso pelo candidato e apresentado no dia da realização da prova.
- 3.14.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço da realização da prova.
- 3.14.3 O comprovante de ensalamento também deverá ser utilizado para anotações das respostas assinaladas no cartão-resposta para posterior conferência pelo candidato.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 O candidato com deficiência (auditiva, física, motora, visual, múltipla e autismo) ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá encaminhar ao Núcleo de Concursos da UFPR um formulário e um atestado médico, ambos gerados no momento da inscrição.
- 4.2 O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope, entregues pessoalmente (segunda a sexta-feira- dias úteis, das 8h30min às 17h30min) ou enviados pelo correio via Sedex, durante o período de inscrição, para o endereço:
Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários nº 1540, Bairro Juvevê
80035.050 – Curitiba - PR
- O envelope deve estar referenciado pelo seguinte assunto: “Processo Seletivo 2015/2016 SEPT- Edital nº 29/2015- NC - Assunto – “Condições especiais para realização das provas”.
- 4.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 4.3.1 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que com data não superior a 180 dias a contar da data de início das inscrições. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 4.4 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado antecipadamente ao Núcleo de Concursos da UFPR.
- 4.5 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, para adoção das providências necessárias.
- 4.5.1 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança.
- 4.5.2 A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
- 4.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.6 A utilização de qualquer recurso vedado (como os citados na letra “b” do item 6.4) neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 4.7 Os casos citados nos itens 4.5 e 4.6, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (041) 3313-8831 ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.8 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5 DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital consistirá de uma única fase a ser realizada no dia **06 de dezembro de 2015**, no turno da tarde, com duração de 4 horas.
- 5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova, como também a fiel observância das regras processuais, de ordem técnica, envolvidas no Processo Seletivo.
- 5.3 A prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 4 (quatro) questões de matemática, 8 (oito) de ciências humanas e 8 (oito) de ciências naturais/biologia, no valor de 4 (quatro) pontos cada uma e de uma redação em português com base na interpretação de um texto, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova 100 (cem) pontos.
- 5.4 O conteúdo programático para as provas encontra-se no Anexo I deste Edital.

6 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 6.1 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 6.1.1 Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 6.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, caneta esferográfica transparente de tinta preta escrita grossa e borracha) e apresentar o comprovante de ensalamento (item 3.14), juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 6.2.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte, para os estrangeiros.
- 6.2.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

- 6.2.3 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 6.2.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.
- 6.2.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido dentro do prazo máximo de 30 dias que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 6.3 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 6.4 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo identificável pelo detector de metais (*notebooks, tablets, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, pen drives, chave/alarme do carro e outros*);
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - c) usar fone ou qualquer dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos /dinheiro.
- 6.4.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 6.4 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos.
- 6.4.2 O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas no item 6.4 e 6.4.1 será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.5 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 6.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- 6.6.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.7 A questão discursiva (redação) deve ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE **TINTA PRETA**, valendo-se apenas do espaço reservado à questão no caderno de prova.
- 6.8 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.10 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do processo.
- 6.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no processo;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 6.12 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 6.13 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7 DO CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

- 7.1.1 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.2 A critério do NC terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 7.3 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação. Portanto marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas com respostas incorretas.
- 7.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.
- 7.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.
- 7.8 Terão a redação corrigida os candidatos melhor classificados nas questões objetivas, respeitando-se a categoria de concorrência, em "N" vezes o número de vagas, assumindo "N" um dos seguintes valores, dependendo da relação candidato/vaga do curso:
- a) N = 2, quando a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5;
- b) N = 3, quando a relação candidato/vaga for superior a 5 e inferior a 15;
- c) N = 4, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 15 e inferior a 20; ou
- d) N = 5, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 20.
- 7.9 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.10 Na correção da questão discursiva serão considerados os seguintes itens:
1. Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado:
 - adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão;
 - compreensão dos textos e imagens que compõem o enunciado;
 - seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade;
 - adequação às características do gênero/tipo textual.
 2. Organização do texto:
 - progressão temática;
 - coerência e encadeamento das ideias;
 - estruturação do(s) parágrafo(s);
 - uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais;
 - consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes;
 - adequação das citações e referências.
 3. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa:
 - adequação do vocabulário;
 - domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita;
 - pontuação;
 - flexão nominal e verbal;
 - concordância nominal e verbal;
 - regência nominal e verbal;
 - colocação de pronomes;
 - respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

8 DOS RECURSOS

8.1 Das questões objetivas

- 8.1.1 No dia **06/12/15**, após o término da prova, o NC publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet (www.nc.ufpr.br).
- 8.1.2 Serão aceitos, pelo NC/UFPR, questionamentos sobre o gabarito provisório que estejam em conformidade com o disposto nos itens seguintes:
- 8.1.2.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no *site* www.nc.ufpr.br no período compreendido entre **as 8h30min do dia 07/12/15 e as 17h30min do dia 08/12/15**.
- 8.1.2.2 O candidato deve cadastrar os questionamentos, por questão, no sistema de recursos seguindo as instruções contidas no *site* www.nc.ufpr.br.
- 8.1.2.3 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos / UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos parágrafos anteriores.

- 8.1.2.4 Serão desconsiderados pelo NC questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- 8.1.2.5 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pela UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente, a partir de **21/12/15**, no *site* www.nc.ufpr.br. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **21/01/16**.
- 8.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito na Internet (www.nc.ufpr.br).
- 8.1.4 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.
- 8.1.5 Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.1.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.8 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas, devido às características do Processo.
- 8.2 **Do gabarito provisório**
- 8.2.1 No dia **14/12/15** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o cartão-resposta durante o período compreendido entre as 08h30min do dia 14/12/15 até as 17h30min do dia 15/12/15, no *site* www.nc.ufpr.br.
- 8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no *site* www.nc.ufpr.br, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido site.
- 8.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão resposta estarão disponíveis a partir do dia **21/12/15**, no *site* do NC (www.nc.ufpr.br).

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
 - um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas nas provas realizadas;
 - um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
 - um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas;
- 9.1.1 Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.
- 9.2 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- maior nota de redação;
 - maior nota nas questões de ciências naturais;
 - maior nota nas questões de ciências humanas;
 - maior nota nas questões de matemática;
 - se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 9.3 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 9.4 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgada no *site* do Núcleo de Concursos / UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.4.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.5 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **21/12/15**.

10 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 10.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 10.1.1 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.
- 10.1.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior.
- 10.1.3 No caso dos candidatos que também optaram pela vaga de pessoas com deficiência, será considerado o que dispõe o item 3.13.14 deste Edital.

- 10.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2016, no curso, *campus*, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste Edital.
- 10.2.1 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado nos itens 10.1.2 e 11 deste Edital.
- 10.3 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas na Secretaria do NC (Campus I - Agrárias, Rua dos Funcionários, 1.540, Juvevê).
- 10.4 O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral será realizado no SEPT (Setor de Educação Profissional Tecnológica), localizado na Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1225, Jardim das Américas, em Curitiba-PR, às **09 horas do dia 01/02/2016** e ocorrerá da seguinte forma:
- a) 01 fotocópia autenticada em cartório do documento de identidade (RG) ou, para candidatos estrangeiros 01 fotocópia autenticada em cartório do RNE-PERMANENTE;
 - b) 01 fotocópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) 01 fotocópia autenticada em cartório do histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
 - d) 01 fotocópia autenticada em cartório CPF ou Comprovante impresso de situação cadastral no CPF;
 - e) Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Anexo III do presente Edital.
 - f) Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a pretos, pardos ou indígenas devem apresentar também a autodeclaração de próprio punho (disponível no *síte* www.nc.ufpr.br).
 - g) 01 fotocópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone).
- 10.4.1 Como documentos de identificação poderão ser aceitos a carteira de identidade civil ou militar (RG– Lei 7088/83), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Salienta-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.
- 10.4.2 Não será aceito como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso do descrito no item 10.4 deste Edital.
- 10.4.3 O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 10.4.4 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.
- 10.4.5 Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- 10.4.6 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.4.7 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 10.4.8 Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão prevista na Lei 12711/12 deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada com aprovação e escolas públicas;
- 10.4.9 Não será aceita para comprovação do cadastro de pessoas físicas a carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira de identidade.
- 10.4.10 O comprovante de situação cadastral poderá ser impresso por meio do *sítio*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- 10.4.11 Não serão aceitos nas categorias de inclusão candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo, o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
- 10.4.12 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 10.4.13 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, deverão também apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 10.4.14 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 10.4.15 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do MERCOSUL, Bolívia, Chile, França, Portugal.
- 10.4.16 Não serão aceitos documentos originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.
- 10.4.17 O candidato classificado, que já for aluno ativo desta Universidade deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 10.4.18 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante munido cópia de documento que o identifique deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

- 10.5 O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.
- 10.5.1 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no item 10.4 deste Edital.
- 10.6 Perderá o direito à vaga e independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor.
- 10.7 Perderá o direito à vaga o candidato que optou pelas vagas da Lei 12.711 e que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo conforme o item 2 deste Edital ou que não tenha cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública.
- 10.8 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados neste edital.
- 10.9 Os recursos sobre o Registro Acadêmico poderão ser protocolados via com abertura de processo administrativo no NAA.
- 10.9.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise designada pelo Reitor, que emitirá parecer em até 10 dias.
- 10.9.2 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reconsiderado o Registro.
- 10.9.3 A Comissão de Análise constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.10 Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.
- 10.10.1 O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
- 10.11 O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico a opção para qual curso deseja cancelar.
- 10.11.1 Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

11 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 11.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 10.4.11, 10.6, 10.7, 10.8, 10.11 e 10.11.1 será efetuado por chamadas públicas nominais, dentro dos prazos previstos neste edital.

DATA	EVENTO	LOCAL
05/02/2016	Edital de convocação para 1ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
12/02/2016	Registro Acadêmico para 1ª Chamada Nominal	SEPT / UFPR
19/02/2016	Edital de convocação para 2ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
23/02/2016	Registro Acadêmico para 2ª Chamada Complementar	SEPT / UFPR

- 11.1.1 Não haverá chamada complementar para vaga de deficientes.
- 11.1.2 No caso do não preenchimento da vaga de deficientes em algum curso, por qualquer razão, tal vaga ficará extinta para o ano em vigor.
- 11.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do sitio (site) do Núcleo de Concursos da UFPR, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 11.2 **As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.**
- 11.2.1 Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 11.2.2 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 11.2.3 Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 11.2.4 Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.
- 11.2.5 Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido, mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.
- 11.2.5.1 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos em edital, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após esse horário.
- 11.2.5.2 A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Nominal Pública ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 11.2.5.3 Os horários dispostos neste Edital e em outros complementares obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

- 11.2.5.4 Poderá, a critério da Comissão Organizadora, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a Chamada Nominal Pública.
- 11.2.5.5 A Comissão Organizadora Local não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitam o comparecimento no local e horário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.2.6 É de exclusiva responsabilidade do estudante participante da lista de espera a observância das convocações.
- 11.2.7 Os candidatos chamados e que não atenderem aos editais do Processo Seletivo perderão direito à vaga.
- 11.2.8 Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.
- 11.2.9 Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.
- 11.2.10 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos no Edital de Convocação, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após o horário estabelecido.
- 11.2.11 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos itens 10.4 e 10.5 e respectivos subitens deste edital.

12 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia do Processo Seletivo.
- 12.2 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 12.3 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.4 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 12.5 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- 12.6 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o Núcleo de Concursos até três meses após a data da prova do Processo Seletivo. Depois desse prazo, os objetos serão encaminhados à Agência de Correios.
- 12.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 12.8 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
- 12.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo NAA nos assuntos relacionados com o registro acadêmico (itens 10 e 11), os demais assuntos pelo Núcleo de Concursos / UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 10 de agosto de 2015. (Republicado em 20/08/15)

Prof.^a Dra. **Maria Amélia Sabbag Zainko**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Zaki Akei Sobrinho**
Reitor da UFPR

Prof. **Luiz Antonio Passos Cardoso**
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matemática

- multiplicação,
- divisão,
- fração,
- regra de 3 simples,
- porcentagem e juro,
- razão e proporção,
- gráfico e função.

Ciências Humanas

- As grandes civilizações,
- Idade Média,
- Revolução Industrial,
- Golpe de 1964 e ditadura militar,
- Redemocratização do Brasil pós ditadura,
- Planeta Terra,
- América do Sul,
- Urbanização moderna,
- Modelo econômico do Brasil,
- Fenômenos migratórios,
- O mundo hoje.

Ciências Naturais/Biologia

- Características gerais das células e tecidos,
- Histologia,
- Genética,
- Ecologia,
- Ação do homem no meio ambiente,
- Componentes do ecossistema,
- Evolução da vida,
- Vetores

Redação em Português com base na interpretação de um texto.

ANEXO II

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que não possuam inscrição no CadÚnico):

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.
Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Anexo:
- 1.4 Fotocópia dos contracheques dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.
- 1.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.
- 1.6 Fotocópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.
Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.5 e 2.6 deste Anexo:
- 2.5 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015 referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.6 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.
Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.4 e 3.5 deste Anexo:
- 3.4 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015 do pagamento de benefício;
- 3.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Anexo:
- 4.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.5 Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015, compatíveis com a renda declarada;
- 4.6 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.
Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.4 e 5.5 deste Anexo:
- 5.4 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015;
- 5.5 Fotocópia do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.

Anexo III

OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS PELA LEI 12711/2012 DEVERÃO APRESENTAR ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ART 88 A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO SISTEMA.

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA DATA DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO

Documentação comum a todos os candidatos optantes pelo sistema de cotas para os candidatos que concorrem à reserva de vagas até 1,5 salários mínimo:

- a) cópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes com menos de 18 anos;
- b) cópia do RG para todos os integrantes acima de 18 anos;
- c) cópia autenticada da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá das páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho
- d) declaração de composição de renda familiar;
- e) Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
- f) Para o candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena, deverá apresentar autodeclaração reconhecida em cartório.
- g) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Anexo.
- 1.3 Fotocópia autenticada dos contracheques dos três meses anteriores a inscrição.
- 1.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição.
- 1.5 Fotocópia autenticada da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4 e 2.5 deste Anexo.
- 2.4 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores a inscrição referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de Maio, Junho e Julho do ano de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4 deste Anexo.
- 3.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição do pagamento de benefício;
- 3.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição.

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Anexo.
- 4.3 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores a inscrição, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Fotocópia autenticada das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores a inscrição, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição.
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
 - 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
 - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
 - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;
 - 4.6.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, constando o rendimento dos meses de Maio, Junho e Julho de 2015 feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC (pode ser apenas uma DECORE).
 - 4.6.2.1 Não serão aceitas outras declarações emitidas por contadores que não seja DECORE.

5. PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4 deste Anexo.
- 5.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos três meses anteriores a inscrição;
- 5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores a inscrição.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DESDE QUE COMPROVADOS, OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

ANEXO IV

DOCUMENTOS AUXILIARES ÀS CATEGORIAS

Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos **três meses anteriores a inscrição** de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego.

Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;

A apresentação do CadÚnico poderá substituir a documentação de comprovação de renda para candidatos que concorram a qualquer uma das modalidades até 1,5 salários mínimo.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - **solicitar outros documentos** durante a análise, **além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de 3 dias úteis a partir da data para registro acadêmico;

II - consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.